



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 2.052/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

Leis ( ) Autógrafos  
 Resoluções ( ) Portarias  
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 2052 2017  
Em, 23 / 08 2017

*[Assinatura]*  
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

|                      |   |   |            |                  |
|----------------------|---|---|------------|------------------|
| ÓRGÃO:               | 09.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |            |                  |
| UNIDADE:             | 09.002.   | ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES   |            |                  |
| FUNÇÃO:              | 08.   | Assistência Social  |            |                  |
| SUBFUNÇÃO:           | 243.  | Assistência à Criança a ao Adolescente  |            |                  |
| PROGRAMA:            | 0015.   | Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar              |            |                  |
| PROJETO:             | 1.353.  | Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios para Casa Lar Gabriel Matheus. |            |                  |
| ELEMENTO DE DESPESA: |   |   |            |                  |
|                      | 4.4.90.52.00.00   | Equipamentos e Material Permanente  | R\$        | 10.000,00        |
|                      | Fonte 310 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos – Exercícios Anteriores. |   |            |                  |
| <b>Subtotal</b>      |   |   | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b> |
| ÓRGÃO:               | 09.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |            |                  |
| UNIDADE:             | 09.002.   | ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES   |            |                  |
| FUNÇÃO:              | 08.   | Assistência Social  |            |                  |
| SUBFUNÇÃO:           | 243.  | Assistência à Criança a ao Adolescente  |            |                  |
| PROGRAMA:            | 0015.   | Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar              |            |                  |
| PROJETO:             | 1.354.  | Construção, Ampliação e Reforma da Casa Lar Gabriel Matheus.  |            |                  |
| ELEMENTO DE DESPESA: |   |   |            |                  |
|                      | 4.4.90.51.00.00   | Obras e Instalações   | R\$        | 60.000,00        |
|                      | Fonte 310 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos – Exercícios Anteriores. |   |            |                  |
| <b>Subtotal</b>      |   |   | <b>R\$</b> | <b>60.000,00</b> |
| <b>Total</b>         |   |   | <b>R\$</b> | <b>70.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2017 para atender o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.*

  
\_\_\_\_\_  
Mauro Ruli Heister  
Prefeito

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO

22 / 08 / 2017